

PROJETO DE LEI N° 2.468, DE 2007.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º, 2008:

Substitua-se a expressão “trinta e seis” por “vinte e quatro” no § 3º do Art. 17º do Projeto de Lei nº 2.468, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado pelo prazo de 2 anos é suficiente para que a **CEITEC possa contratar pessoal efetivo, mediante concurso público, na forma do Artigo 17 do citado projeto de lei.**

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2008.

Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto

DEM/BA